

## NOVOS PROJETOS DE LEI

### [PROJETO DE LEI Nº 5099/2021](#)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS - NAS OPERAÇÕES COM ARMAS E MUNIÇÕES, SUAS PARTES E ACESSÓRIOS, EVITANDO PERDA DE RECEITA, NA FORMA EM QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado ALEXANDRE FREITAS

---

### [PROJETO DE LEI Nº 5104/2021](#)

EMENTA: ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8645, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

*OBS.: Altera a lei do FOT - Fundo Orçamentário Temporário para retificar e manter a exclusão para setor atacadista.*

---

### [PROJETO DE LEI Nº 5114/2021](#)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO PESQUEIRO DO ESTADO DO RIO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputado RONALDO ANQUIETA

---

### [PROJETO DE LEI Nº 5115/2021](#)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputado RONALDO ANQUIETA

---

### [PROJETO DE LEI Nº 5117/2021](#)

EMENTA: ALTERA A LEI 7.174 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE BENS OU DIREITOS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Autor(es): Deputado MARCELO CABELEIREIRO

---

## PROJETOS DE LEI APRECIADOS NO PLENÁRIO

[PROJETO DE LEI Nº 5058/2021](#), de autoria dos Deputados Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Mônica Francisco e Renata Souza, que **INTERNALIZA O CONVÊNIO ICMS N.º 187/21 E CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM ABSORVENTES ÍNTIMOS.**

R: O projeto recebeu 08 emendas e retorna às Comissões Técnicas.

---

## DESTAQUES DO PLENÁRIO DA ALERJ

16 DE NOVEMBRO DE 2021  
TERÇA-FEIRA

>>SESSÃO ORDINÁRIA<<  
15h

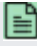
**EM REGIME DE URGÊNCIA**  
**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

1º) **PROJETO DE LEI Nº 3826/2021**, de autoria dos Deputados Max Lemos e André Ceciliano, que ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 14 DA **LEI 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996**, PARA INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA O E-COMÉRCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Economia, Indústria e Comércio; de Transportes; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; de Ciência e Tecnologia; de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.)

---

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**  
**EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO - ASSIM EMENDADA**

3º) **PROJETO DE LEI Nº 2886-A/2014** , de autoria do Deputado Carlos Minc, que REGULAMENTA O ART. 25 DA **LEI Nº 3.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999**, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

---

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**  
**EM 2ª DISCUSSÃO**

14º) **PROJETO DE LEI Nº 3166/2017**, de autoria do Deputado Milton Rangel, que AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ADOTAR MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA OS MUNICÍPIOS QUE PROMOVAM E INVISTAM NA COLETA SELETIVA E NA RECICLAGEM DOS RESÍDUOS URBANOS.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Defesa do Meio Ambiente; de Saneamento Ambiental; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.)

---

## EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA EM 2ª DISCUSSÃO

15º) **PROJETO DE LEI Nº 3519/2021**, de autoria do Deputado Brazão, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUE FORNEÇAM BOLSAS DE ESTUDOS A ATLETAS EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Educação; de Ciência e Tecnologia; de Esporte e Lazer; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.)

---

## EM DISCUSSÃO ÚNICA

16º) **INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 480/2021**, de autoria da Deputada Adriana Balthazar, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A EXTINÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO, ANTE SUA INCOSTITUCIONALIDADE.

(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO de Indicações Legislativas.)

---

17 DE NOVEMBRO DE 2021  
QUARTA-FEIRA

>>SESSÃO ORDINÁRIA<<  
15h

## EM REGIME DE URGÊNCIA EM VOTAÇÃO - EM DISCUSSÃO ÚNICA

1º) **PROJETO DE LEI Nº 5058/2021**, de autoria dos Deputados Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Mônica Francisco e Renata Souza, que INTERNALIZA O **CONVÊNIO ICMS N.º 187/21** E CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM ABSORVENTES ÍNTIMOS.

PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça, **PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA**; de Defesa dos Direitos da Mulher, FAVORÁVEL; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; de Economia, Indústria e Comércio, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, FAVORÁVEL; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e

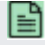
Controle, FAVORÁVEL.

RELATORES: Deputados Luiz Paulo, Enfermeira Rejane, Carlos Minc, Célia Jordão, Luiz Paulo e Márcio Pacheco.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Defesa dos Direitos da Mulher; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Economia, Indústria e Comércio; de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, às **EMENDAS DE PLENÁRIO**.)

---

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO - ASSIM EMENDADA**

3º) PROJETO DE LEI Nº 783-A/2019 , de autoria do Deputado Marcelo Dino, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA ESTADUAL PARA EMERGÊNCIAS DE ACIDENTES AMBIENTAIS E IMINÊNCIAS À DESASTRES QUE ENVOLVAM O AMBIENTE (SEEAID), NA FORMA QUE MENCIONA.

---

**18 DE NOVEMBRO DE 2021  
QUINTA-FEIRA**

**>>SESSÃO ORDINÁRIA<<  
15h**

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM DISCUSSÃO ÚNICA**

2º) PROJETO DE LEI Nº 5078/2021, de autoria do Deputado André Ceciliano, que DISPÕE SOBRE ADESÃO AO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS, CUJA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL SEJA IDENTIFICADA PELO CÓDIGO CNAE 6311-9/00 (TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET), COM BASE NO § 8º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017 E NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 190/2017.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Ciência e Tecnologia; de Economia, Indústria e Comércio; de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.)

---

## EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO

3º) [PROJETO DE LEI Nº 2100-A/2016](#), de autoria do Deputado Milton Rangel, que DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS VAZIAS OU VENCIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

10º) [INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 373/2021](#), de autoria do Deputado Rosenverg Reis, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ARCO METROPOLITANO (RODOVIA RAPHAEL MAGALHÃES) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CONTEMPLANDO O TRECHO DA BR - 493 EM TODA A SUA EXTENSÃO, BEM COMO REALIZAR A INSERÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS INTELIGENTES.

PARECER DA COMISSÃO de Indicações Legislativas, FAVORÁVEL.

---

### EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA EM 2ª DISCUSSÃO

13º) [PROJETO DE LEI Nº 1849/2020](#), de autoria do Deputado Márcio Canella, que ALTERA A [LEI Nº 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996](#), PARA INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO AO CONTRIBUINTE DO ICMS CONSIDERADO DEVEDOR CONTUMAZ.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: de Constituição e Justiça; de Economia, Indústria e Comércio; de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle.)

---

Informe Legislativo: Governo Estadual - Diretoria Jurídica | GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica Empresarial Cível - GJE. Equipe Técnica: Gerente: Tatiana Abranches - Assistente: Rainer Branco. Informações técnicas e obtenção de outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste informe através do telefone: (21) 2563.5902; ou por e-mail: [gje@firjan.com.br](mailto:gje@firjan.com.br).  
Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.